



ESTADO DO MARANHÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**Procuradoria Jurídica**

Folha (s) Nº *1A*  
*[Assinatura]*  
Assinatura

**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211.178.003/2021  
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil e de gestão pública e de contratos administrativos para a Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/MA, no prazo de 12(doze) meses até 31/12/2021.

**Interessada:** Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/MA

**Assunto:** Análise Jurídico da Minuta do Edital e seus anexos.

Requisitos Legais – Contratação de empresa especializada na **execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil e de gestão pública e de contratos administrativos** para a Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/MA, situada na Avenida das Palmeiras S/Nº – Centro – CEP: 65.269-000 no Município de Serrano do Maranhão/MA, na modalidade de Dispensa de Inexigibilidade de Licitação tipo menor preço global – regularidade procedimental – modalidade de Licitação adequada – procedimento regular.

**I – RELATÓRIO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL – remeteu a este órgão consultivo o Processo Administrativo nº 211.178.003/2021, referente à Dispensa de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 do tipo de menor preço global para apreciação preliminar de sua legalidade lato sensu formal e até a minuta do contrato seus anexos. A matéria é trazida à apreciação jurídica em cumprimento ao inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 e Lei 14.039, de 17/08/2020 no seu art. 25, §1º e §2º.

Sinalizamos que a presente análise pressupõe o exame minucioso da minuta, seus anexos, contratos e demais atos.

Os autos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) – Solicitação e Autorização para instauração de processo Licitatório;
- b) – Objeto da execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil e de gestão pública e de contratos administrativos, no prazo de 12 (doze) meses, até 31/12/2021;
- c) – Autuação do processo administrativo;
- d) – Solicitação orçamentária; Disponibilidade Orçamentária;
- e) – Declaração de adequação orçamentária e financeira e autorização do presidente da Câmara Municipal;
- f) – Portaria de Nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- g) Minuta do contrato

É o relatório.

*[Assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
Procuradoria Jurídica



## Procuradoria Jurídica

### II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorar no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importa salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto a competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu aspecto de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas a legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da administração.

### III – DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL

#### 1 – Da adequação da Modalidade Licitatória

A modalidade de licitação escolhida trata-se de Dispensa de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, que tem como objeto, a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão pública e de contratos administrativos para a Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/MA, situada na Avenida das Palmeiras s/nº – centro – CEP: 65.269-000, cujo valor máximo estimado mensal foi de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) e o valor global de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais), e que o mesmo atende aos demais requisitos legais, verificou-se adequada a modalidade adotada.

A própria Lei 8.666/9, estabelece que a dispensa de Inexigibilidade de Licitação “ é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

### Procuradoria Jurídico



Tal modalidade de licitação encontra-se disciplinada pela art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e na Lei 14.039, de 17/08/2020, art. 25, §1º e 2º nos seguintes termos:

Art. 25 – É dispensável de Licitação

(...) – inciso II

(...) – Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular com profissionais e/ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para os serviços de publicidade e divulgação.

A Lei 14.039, de 17/08/2020, no seu art. 25 diz.

§1º - Os serviços profissionais de contabilidade são por sua natureza técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização nos termos da lei.

§2º - Considera-se notória especialização o profissional ou sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudo, experiência, publicações, organizações, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

### Procuradoria Jurídica

Neste aspecto trata-se de análise de situação fático-jurídico que permite a contratação da execução dos serviços de interesse da administração, por meio do instituto de Dispensa de Inexigibilidade de Licitação, na forma prevista no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 e também da Lei 14.039/2020, acima mencionados, para atender as ações administrativas e legislativas ao seu regular funcionamento das suas atividades, no exercício de 2021.

Diante disso, o Presidente da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/MA, encaminhou expediente à Comissão Permanente de Licitação – CPL acerca da necessidade de contratação de imediato na execução dos serviços para atender as necessidades de realizar a execução do objeto.

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para contratação da execução dos serviços por meio de dispensa de Inexigibilidade de licitação e, em seguida, remeteu os autos a esta Procuradoria Jurídica para efeito de análise da pretendida contratação em face de situação fática que autoriza por meio de dispensa de Inexigibilidade de licitação, na forma prevista na Lei 8.666/93 art.25, inciso II, e da Lei 14.039, §1º e 2º.

#### – Da Justificativa da Contratação

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também da legislação de regência de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ou ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.



ESTADO DO MARANHÃO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

### Procuradoria Jurídico

Folha (s) Nº 5  
Assinatura

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi devidamente apresentada, onde se pode encontrar as motivações que fundamentam a realização da presente dispensa de inexigibilidade de licitação.

Verifica-se cancela da autoridade competente na citada JUSTIFICATIVA, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídicos-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos, até mesma sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

#### 1.1 – Da Impessoalidade e Publicidade

Lei 8.666/93 estabelece que a unidade administrativa deve convidar, no mínimo 03 (três) possíveis interessados para contratar com o Poder Público.

O mesmo diploma legal, determina que compete à Unidade Administrativa afixar em local apropriado, cópia do instrumento convocatório. O local apropriado não é estabelecido pela doutrina. É exatamente o que busca a doutrina e a jurisprudência.

Ora, a simplificação da divulgação das informações atinentes a dispensa de licitação se justifica pelo baixo valor dos contratos e pela simplicidade do objeto a ser licitado, a intenção do legislador foi a de evitar gastos desmedidos para a administração, com a publicação de todos os instrumentos convocatórios na imprensa oficial e em jornais de grande circulação.

#### 1.2 – DO PROJETO BÁSICO

Como se trata de execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil de gestão pública e de contratos administrativos, para a Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/MA, de forma plenamente atender aos interessados na apresentação de proposta na execução dos serviços.

#### 1.3 DA HABILITAÇÃO

A lei 8.666/93 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que:

- O licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e Econômica Financeira.

Como se pode perceber, analisando a minuta, anexos e contrato, a administração especifica em detalhes, no item 4, como se dará a habilitação dos concorrentes para participarem da dispensa de licitação e descreve detalhadamente como se procederá o credenciamento e a representação dos interessados em participarem do certame.

#### 1.4 – DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS

Nos ensina o mestre Adilson Abreu em sua obra aspecto Jurídico da Licitação com relação à elaboração das minutas, anexos e contratos “que o essencial é que não se incluam cláusulas de favorecimentos ou de discriminação em favor ou contra determinados interessados”. E mais adiante, o ilustre autor continua: “o instrumento de chamamento, e deve servir para trazer pessoas, e não para impedir que pessoas que efetivamente poderiam contratar se afastem da licitação, não pode conter cláusulas que representem barreiras impeditivas de participantes nos procedimentos, a quem realmente tem condições de participar ou a quem realmente esteja disposto a se instrumentar para participar”



ESTADO DO MARANHÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**Procuradoria Jurídico**



Nos procedimentos em questão ao analisar os autos do processo em epigrafe, constatamos que a minuta da Dispensa de Licitação e seus anexos (instrumento convocatório estão adequados à modalidade da escolhida) se encontra devidamente em conformidade com os requisitos mínimos legais.

Há ainda as seguintes informações na minuta em exame:

- a) Preâmbulo mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- b) Preâmbulo anotando o local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de propostas e de documentações;
- c) Indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

**IV – CONCLUSÃO**

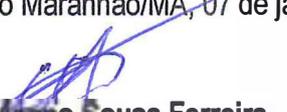
Ante o exposto, a proposição está em condições condizentes com a legislação pertinente a matéria, pelo que somos FAVORÁVEL à sua aprovação e continuidade.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no instrumento convocatório, com seus anexos, nos termos da Lei 8.666/93.

Destarte, não se incluem no âmbito de análise deste parecer Jurídico os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridades da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/MA, por conseguinte, indico ao gestor da despesa que ratifique a Dispensa de Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa qualificada nos autos deste processo, tendo em vista que todas as peças do processo mostram legalidade plena da documentação

É o nosso parecer.

Serrano do Maranhão/MA, 07 de janeiro de 2021

  
**Alberto Magno Sousa Ferreira**  
Procurador Jurídico OAB/MA 18.544



Estado do Maranhão  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
DISPENSA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CMSM



Serrano do Maranhão/MA, 05 de janeiro de 2021

À Firma

**J. G. CONTABILIDADE, GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS**

Avenida Lourenço Vieira da Silva – Quadra 49 – Casa 12 – Bairro Conjunto IPEM São Cristóvão – CEP: 65.055-310  
São Luís – Maranhão

Presados Senhores,

Estamos solicitando de Vossas Senhorias para apresentar proposta comercial de cotação de preços na execução dos serviços de Assessoria e consultoria contábil e de gestão pública e de contratos administrativos para o Poder Legislativo Municipal de Serrano do Maranhão/MA, no prazo de 12 (doze) meses, para atender as ações ao regular funcionamento das suas atividades.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Edvaldo Fonseca Filho**  
Pregoeiro Presidente da CPL

C/Anexos

- I
- II
- III
- IV
- V
- VI
- VII



Estado do Maranhão

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

DISPENSA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CMSM

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I



Serrano do Maranhão/MA, 04 de janeiro de 2021

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
(Sala de Seções da CPL) – Avenida das Palmeiras s/nº - Centro – CEP: 65.269-000  
Serrano do Maranhão – Maranhão  
REF: Processo Dispensa de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021/CMSM/MA

ANEXO I

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA				
	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Unitário	Valor Global
	<p>Serviços de <b>Assessoria e Consultoria Contábil</b> na área de gestão públicas e de contratos <b>administrativos</b> de no prazo de 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de Serrano do Maranhão (MA), para atender as ações administrativas e legislativas ao regular funcionamento das suas atividades:</p> <p>I - consultoria nas áreas de contabilidade pública da Câmara Municipal, contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial.</p> <p>II - assessoria e consultoria no acompanhamento e execução orçamentária.</p> <p>III - consultoria na verificação dos índices e limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, com ênfase nas despesas de pessoal, restos a pagar, limites da dívida e outros.</p> <p>IV - consultoria na elaboração e emissão dos relatórios de gestão fiscal.</p> <p>V - consultoria na abertura e encerramento do exercício financeiro.</p> <p>VI - Consultoria na elaboração do Balanços, balancetes e demais inerentes da Câmara Municipal.</p> <p>VII - Consultoria na elaboração de audiência públicas de competência na Câmara Municipal.</p> <p>VIII - consultoria na elaboração das tabelas de remuneração dos Vereadores e tabela de cargos integrantes do plano de cargos e salários da Câmara Municipal.</p> <p>- consultoria na elaboração dos demonstrativos da IN 009/2005/TCE/MA.</p> <p>X - consultoria na elaboração das tabelas que integram a estrutura administrativas da Câmara Municipal.</p> <p>XI - Consultoria no levantamento e registro dos bens móveis e imóveis no patrimônio municipal.</p> <p>Obs: O presente poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 62(sessenta) meses em razão da natureza continuada na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/96.</p>	Mês	12 (doze)		
	<b>Total Global.....</b>	=	=	=	

I – Validade da nossa proposta de cotação de preços é de 60 (sessenta) dias

II – Os encargos sociais e trabalhista serão incluídos na cotação dos preços

Atenciosamente,

  
**EDVAL DO FONSECA FILHO**  
Pregoeiro Presidente da CPL



Estado do Maranhão

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
DISPENSA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CMSM



Serrano do Maranhão/MA, / / 2021

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO (MA)**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

(Sala de Seções da CPL) – Avenida das Palmeiras- Centro – CEP: 65.269-000

Serrano do Maranhão – Maranhão

REF: Processo de Dispensa de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021/CMSM/MA

**ANEXO II**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**MODELO**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ – Centro/Bairro – CEP: \_\_\_\_\_ – Município de \_\_\_\_\_ UF Celular \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante legal o senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_/SSP e CPF nº \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vossas Senhorias que o representante legal para acompanhar a sessão da licitação em epígrafe, com poderes para formular oferta e lances de preços, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa, é o senhor \_\_\_\_\_, sócio e/ou administrador titular.

Atenciosamente,

**Edvaldo Fonseca Filho**  
Pregoeiro Presidente da CPL



Estado do Maranhão

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

DISPENSA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CSM



Serrano do Maranhão/MA, / / 2021.

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO (MA)**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

(Sala de Seções da CPL) Avenida das Palmeiras s/nº - Centro – CEP: 65.269-000

Serrano do Maranhão – Maranhão

REF: Processo de Dispensa de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021/CMSM/MA

**ANEXO III  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
MODELO**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_ – Centro e/ou Bairro – CEP: \_\_\_\_\_ – Município de \_\_\_\_\_ UF, Celular \_\_\_\_\_ / e-mail: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PROCESSO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021/CMSM/MA.

Atenciosamente,

**Edvaldo Fonseca Filho**

Pregoeiro Presidente da CPL



Estado do Maranhão

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
DISPENSA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CMSM



Serrano do Maranhão/MA, / / 2021.

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO (MA)**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

(Sala de Seções da CPL) – Avenida das Palmeiras s/nº - Centro – CEP: 65.269-000

Serrano do Maranhão – Maranhão

REF: PROCESSO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021/CMSM/MA

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA COMERCIAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**MODELO**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ – Centro e/ou Bairro – CEP: \_\_\_\_\_ – Município de \_\_\_\_\_ UF, Celular \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta Comercial de Cotação de Preços referente a execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na área de gestão pública e de contratos administrativos, mediante anexo I parte integrante do processo da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão (MA), objeto do processo de DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021/CMSM/MA no prazo de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação;

- Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital;

- Declara que no preço apresentado estão incluídos todos os custos com impostos, taxas e outras despesas, enfim, todos os custos e encargos necessários ao completa execução dos serviços.

Atenciosamente,

  
**Edvaldo Fonseca Filho**  
Pregoeiro Presidente da CPL



Estado do Maranhão

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

DISPENSA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CMSM



Serrano do Maranhão/MA, / / 2021

À

### CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO (MA)

#### Comissão Permanente de Licitação - CPL

(Sala de Seções da CPL) – Avenida das Palmeiras - Centro – CEP: 65.269-000

Serrano do Maranhão – Maranhão

REF: PROCESSO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021/CMSM/MA

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL MODELO

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ – Centro e/ou Bairro – CEP: \_\_\_\_\_, **E-mail:** \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/UF, por intermédio do seu representante legal senhor \_\_\_\_\_, sócio e/ou Titular Administrador, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (\_\_\_\_).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Atenciosamente,

  
**Edvaldo Fonseca Filho**  
Pregoeiro Presidente da CPL



Estado do Maranhão  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
DISPENSA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CMSM



Serrano do Maranhão/MA, / / 2021

Á

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO (MA)**

Comissão Permanente de Licitação – CPL

(Sala de Seções da CPL) Avenida das Palmeiras s/nº - centro – CEP: 65.269-000

Serrano do Maranhão – Maranhão

**REF: PROCESSO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-CMSM/MA**

**ANEXO VI  
TERMO DE RENÚNCIA  
MODELO**

Prezados Senhores,

A proponente abaixo assinada, participante do processo dispensa de Inexigibilidade de Licitação de nº 001/2021/CMSM/MA, por seu representante credenciado declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa \_\_\_\_\_ que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

  
**Edvaldo Fonseca Filho**  
Pregoeiro – Presidente da CPL



Estado do Maranhão  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
DISPENSA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CSM  
ANEXO VII



MINUTA DO CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211.178.001/2021/CSM/MA  
PROCESSO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021/CSM/MA  
CONTRATO Nº XXXX/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, E DO OUTRO A FIRMA \_\_\_\_\_, CONFORME CLAUSULAS E CONDIÇÕES ADIANTE PRODUZIDAS.

### CONTRATANTE

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO/MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº **CNPJ: 01.731.335/0001/42** com sede administrativa na Avenida das Palmeiras s/nº, Centro, CEP: 65.269-000, aqui representado pelo **PRESIDENTE** da Câmara Senhor **NOIR SANTOS REIS**, brasileiro, portadora do CPF sob nº 550.217.353-49 residentes na sede do Município CEP: 65.269-000, Serrano do Maranhão/MA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**,

### CONTRATADA

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - neste Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e LC 123/2006, as exigências e condições gerais da Licitação, modalidade **Processo de Dispensa Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021/CSM/MA** e a proposta de cotação de preços elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO** de pessoa jurídica devidamente habilitada para Contratação de empresa para execução dos serviços Assessoria e Consultoria Contábil na área de gestão pública e de contratos administrativos de acordo com o anexo I parte integrante do processo da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/MA, mediante cotação de preços de mercado no prazo de 12 (doze) meses

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a necessidade, mediante art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como termo final o limite no máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.66/93.



Estado do Maranhão

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

DISPENSA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CMSM

### ANEXO VII

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

##### a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo serão atendidas à conta de serviços específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE, mediante Destaque de Crédito Orçamentário na LOA 2021, conforme detalhamento abaixo;

**Fonte do Recurso:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO/MA

**Funcional Programática:** 01.001.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.35.000 – Serviços de Consultorias

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço o valor mensal deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), e o valor global é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), obedecidos os requisitos previstos no presente processo de dispensa de licitação e conforme disposto na proposta da CONTRATADA, que é parte integrante deste contrato no seu ANEXO I, será pago na forma seguinte:

- O contrato deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da Cédula de Identidade Civil.
- A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a contar do recebimento da comunicação verbal, devidamente certificada nos autos, realizada por servidor lotado na Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/MA, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93
- O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pela C.M.S.M.
- A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no item anterior caracterizara descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- Nos termos da Lei nº 8.666/93, o contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *l*he, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- O contrato, bem como as quantidades, poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
- Os pagamentos se dar mediante apresentação da ordem de Execução dos serviços, Nota Fiscal Eletrônica correspondente à ordem de serviços, atestada e liquidada, prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal de Cururupu/MA, efetuará o pagamento das faturas até o 10º (décimo) dia útil.

#### PARÁGRAFO ÚNICO: DO REAJUSTE

O contrato poderá ser reajustado anualmente de forma automática pelo IGPM ou por índice que venhas substituí-lo, podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE, as prerrogativas decorrentes da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, através da Lei 8.666/93 obrigando-se ainda a:

- Proceder ao pagamento à CONTRATADA na forma ajustada;
- Fiscalizar diretamente a execução dos serviços, na pessoa do funcionário público municipal designado com funções específica para tal fim, nos termos da legislação aplicável.



Estado do Maranhão

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

DISPENSA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CMSM

### ANEXO VII



- c) Informar **por** escrito à CONTRATADA quaisquer irregularidades, que porventura venham a existir durante a prestação dos serviços **ora** pactuados;
- d) Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades no que pertinente ao objeto contratado;
- e) Promover a retenção do encargo de responsabilidade da CONTRATADA, para fins de recolhimento, nos termos da lei pertinente.
- f) Monitorar e avaliar as ações executadas pela CONTRATADA;

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui obrigações da CONTRATADA, além das constantes a da Lei 8.666/93.

- a) Iniciar os **serviços** após a assinatura deste contrato;
- b) Atender e **cumprir** rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas no Processo de Dispensa Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021/CMSM/MA e na sua proposta de preços;
- c) Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, na execução dos serviços, o qual lhe será **etamente** subordinado e vinculado e não terá com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- d) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou **não** do objeto do contrato;
- e) Dirigir, **supervisionar**, administrar, contratar pessoal e fornecer os recursos materiais necessários à execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;
- f) Manter-se **durante** toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação, exigidas nos termos da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução das atividades prevista obedecerá rigorosamente às metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes no termo de referência, apresentados e aprovados pela coordenação técnica da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente Contrato, como se aqui transcrito estivesse no Processo de Dispensa Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2021/CMSM/MA, em todas as suas condições.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros na **execução dos** serviços contratados, inclusive acidentes de que possam ser vítimas seus funcionários, mortes, perdas, quando em **serviço**, ou destruição e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes à vigência deste contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos, dentro do que determina a Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº. 25.304, de 17/03/2003.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constitui **motivo** para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por essa Lei Federal à CONTRATANTE, consoante o que estabelece o contrato;

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese da rescisão pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, ficará a **mesma** sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, além das previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, deste instrumento.

**Parágrafo Segundo** - O não cumprimento das obrigações, objeto do presente contrato, acarretará as consequências previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.



Estado do Maranhão

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

DISPENSA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CMSM

ANEXO VII



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão previstas na seção da Lei 8.666/93, além das previstas nesta Cláusula. A empresa vencedora que desistir da efetivação do Objeto que lhe foi adjudicado ou que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e, no que couber as sanções previstas na Lei 8.666/93 e ainda:

a) advertência, por escrito na primeira ocorrência;

b) multa sendo:

b1. de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na execução do serviço; e, b2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, ou inexecução total dos serviços, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

c) quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o artigo desta Lei, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES

O presente contrato poderá ser modificado ou complementado, mediante acordo entre as partes, observado as formalidades legais e regulamentares pertinentes, para a solução dos casos omissos e dúvidas emergentes, através de termo aditivo considerado parte integrante deste contrato.

**Parágrafo Único** - As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato, respeitados os limites estabelecidos da Lei nº.8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços de apoio técnico administrativo, descritos no anexo I, objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei 10520/2002 e, no que couber, as normas da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Serrano do Maranhão/MA, para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Maranhão

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

DISPENSA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CMSM

**ANEXO VII**



E por estarem de acordo, as partes contratadas assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza efeitos legais.

Serrano do Maranhão (MA), / / 2021.

**PELA CONTRATANTE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO/MA  
CNPJ: 01.731.335/0001-42  
**NOIR SANTOS REIS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**PELA CONTRATADA:**

**FIRMA:**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Edvaldo Fonseca Filho  
CPF nº 004.065.763-04

\_\_\_\_\_  
Carcony Márcio do Sagrado Coração de Jesus Fonseca Silva  
CPF nº 001.324.413-22